

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com ____ voto(s) Favoráveis e ____ voto(s) Contrários	
Em 03 / 06 / 2013	

REQUERIMENTO Nº 182/2013

Solicita informações relativas ao "Trem Turístico".

Excelentíssimo Senhor Presidente,


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

O Poder Executivo adquiriu em 2009 uma locomotiva Maria-fumaça "HK Porter Company 1949", para a implantação do Trem Turístico em nosso Município. Trata-se de grande investimento voltado ao desenvolvimento turístico de nossa cidade. Talvez por esse motivo diversos munícipes, ávidos por informações, questionem frequentemente este Vereador sobre o início das operações, já que há anos o projeto não é concretizado.

Posto isto, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Onde está a locomotiva que foi adquirida pela Prefeitura em 2009, para a implantação do projeto do "trem turístico"?
2. Caso a locomotiva esteja em outra cidade informar a cidade em que ela se encontra e o motivo pelo qual foi levada até ela.
3. O Poder Executivo já possui todas as autorizações necessárias para que o "Trem Turístico" inicie suas atividades?
4. Se afirmativo, encaminhar cópias dos referidos documentos.
5. Se negativo, quais estão pendentes?
6. A Prefeitura ainda pretende implantar o "trem turístico" no nosso Município?
7. Em caso afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e uma data prevista ou aproximada para que o trem esteja fazendo o percurso turístico a ele destinado.
8. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 27 de maio de 2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 27/05/2013 - 20:57:29 04235/2013
lvtc



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0520/2013 – GP

São Roque, 18 de junho de 2013.

Assunto: **Requerimento nº 182/2013**, de sua autoria.

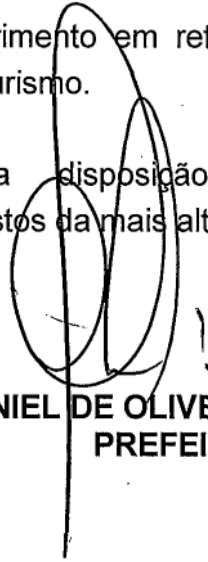
Leitura em Plenário na
21ª Sessão Ordinária de
24/06/2013

Senhor Presidente,

Secretário
Wellington Figueiredo Ferrelra
(CEARA)
2º Secretário

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação do Chefe da Divisão de Turismo.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São
Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 12 de junho de 2013

a/c Vereador Rodrigo Nunes

Ref. Requerimento 182/2013 – Solicita informações relativas ao “Trem Turístico”

Atendendo ao requerimento supra citado, abaixo envio as informações relativas às perguntas formuladas –

1. Onde está a locomotiva que foi adquirida pela Prefeitura em 2009, para a implantação do projeto do “trem turístico” –

Resposta – Informamos ao nobre Vereador que as duas locomotivas, bem como os dois carros de passageiros, um carro madrinha e um chassi plataforma se encontram no Pátio da Estação Ferroviária da cidade de Mairinque que será parceira do projeto do trem turístico.

2. Caso a locomotiva esteja em outra cidade informar a cidade em que ela se encontra e o motivo pela qual foi levada até ela.

Resposta - as duas locomotivas, bem como os dois carros de passageiros, um carro madrinha e um chassi plataforma se encontram no Pátio da Estação Ferroviária da cidade de Mairinque que será parceira do projeto do trem turístico e o fato do local possuir seguranças tanto da Prefeitura de Mairinque como da ALL América Latina Logística, o local dá mais segurnça na conservação dos equipamentos do que a Estação Ferroviária de São Roque que não possui área com grades para segurança.

3. O Poder Executivo já possui todas as autorizações necessárias para que o “Trem Turístico” inicie suas atividades?

Resposta – Anexo enviamos cópia dos ofícios e anuência de órgãos envolvidos na área de transporte ferroviário bem como da ABOTTC que é a Associação de Trens Turísticos.

4. Se afirmativo, encaminhar cópias dos referidos documentos.

Resposta – Conforme acima informado, anexo cópia dos documentos já recebido dos órgãos competentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Se negativo, quais estão pendentes?

Resposta – Faltam o Protocolo de Intenções da CPTM, que devido a mudança de Prefeitos das cidades parceiras do Projeto, São Roque e Mairinque, precisará ser feito e após esse trâmite solicitar as autorizações junto à ANTT Agência Nacional de Transporte Terrestre.

6. A Prefeitura ainda pretende implantar o “trem turístico” no nosso Município?

Resposta – Em reuniões do Comtur e mesmo em declarações realizadas nos jornais locais a Prefeitura tem planejado a implantação do mesmo, somente havendo outras prioridades para posteriormente a implantação do mesmo.

7. Em caso afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas e uma data prevista ou aproximada para que o trem esteja fazendo o percurso turístico a ele destinado.

Resposta – Planeja-se que o mesmo seja implantado até o final do atual mandato do executivo.

8. Se negativo, justificar.

Resposta – acima foi realizado a respostas de forma afirmativa.

Sandro Marcelo Cobello
Chefe da Divisão de Turismo

Divisão de Turismo

Telefone – 11-4712-5664

Email – turismo@saoroque.sp.gov.br



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

Ofício nº. 769 /2011/SUPAS/ANTT

Brasília, 24 de junho de 2011.

A

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão
18135-125 – São Roque - SP

Assunto: Projeto de instalação de Trem Turístico Cultural

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de correspondência encaminhada por Vossa Excelência, protocolada nesta Agência sob o nº 50500.044933/2011-15, solicitando manifestação quanto a implantação de um trem turístico cultural entre as estações de Maylasky, São Roque, Mairinque e Canguera.
2. Sobre o assunto, informamos que somente a operação do trecho Mairinque e Canguera poderá ser objeto de análise por parte desta SUPAS, pois o mesmo está localizado na malha ferroviária federal concedida à ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.
3. Ressaltamos que toda entidade interessada em operar trens turísticos deve observar os dispositivos constantes da Resolução ANTT nº 359, de 2003.

SANTO
A RODA E SUEA
Atenciosamente,
06/07/11
Com
Mônica M. S. Coutinho
PREFEITO

M. Haddad
Sonia Rodrigues Haddad
Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros

Gabinete do Prefeito
Recebido em 06/07/11
Rubrica



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO
**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAIRINQUE E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS
DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC**

Por este Instrumento de Parceria, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 3.741.288-SSP/SP, CPF 751.824.328-87, e pelo Sr. LEODIR FRANCISCO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer, brasileiro, casado, RG 23.401.142-7-SSP/SP, CPF 127.946.748-70, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE SÃO ROQUE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS OPERADORAS DE TRENS TURÍSTICOS E CULTURAIS - ABOTTC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Cosme Velho, 513, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.265.296/0001-11, representada por seu Presidente SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG 6.130.800-3-IFP-RJ, CPF 815.078.367-91, doravante denominada **ABOTTC**, e ainda como **ANUENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Lamartine Navarro, 514, em Mairinque-SP, representada por seu Prefeito DENNYS VENERI, brasileiro, casado, RG 13.727.278-SSP/SP, CPF 035.065.443-43, de ora em diante denominada **PREFEITURA DE MAIRINQUE**,

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a **PREFEITURA DE SÃO ROQUE** dispõe de equipamentos para a implantação do projeto denominado Trem Turístico Maria Fumaca;

Considerando que as **PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE** dispõem de estações ferroviárias que estão em boas condições de uso;

Considerando que há um trecho férreo entre as cidades de São Roque e Mairinque;

Considerando o interesse comum dos Municípios de São Roque e Mairinque em implantar o projeto Trem Turístico Maria Fumaca;

Considerando que o Município de São Roque é uma Estância Turística, enquanto o Município de Mairinque tem tradição ferroviária;

EFANEU NOLASCO GODINHO - São Roque, SP, 01/01/2011

LEODIR FRANCISCO RIBEIRO
SÁVIO LUÍS FERREIRA NEVES FILHO
DENNYS VENERI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que a Associação Brasileira das Operadoras de Trem Turísticos - ABOTTC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, que tem finalidades voltadas ao objeto da presente parceria, e

Considerando o interesse da ABOTTC em executar o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em parceria com os Municípios de São Roque e Mairinque,

Resolvem as partes celebrar o presente Termo de Parceria que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

A presente parceria têm por objeto a implantação, instalação e a operacionalização do Projeto Trem Turístico Maria Fumaça, de caráter não regular e eventual, com finalidade turística e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto desta parceria, os partícipes obrigam-se mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, a adotar as providências cabíveis visando a implantação, a instalação e a operacionalização do projeto Trem Turístico Maria Fumaça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

Caberá à PREFEITURA:

a)- disponibilizar à ABOTTC, mediante cessão de uso, os seguintes bens e equipamentos:

- uma locomotiva a vapor modelo *Consolidation*, HK Portes, ano de fabricação 1949;
- uma locomotiva a vapor modelo *Mogul*, ano de fabricação 1946;
- um carro ferroviário de passageiros;
- um carro ferroviário de passageiros;
- um carro ferroviário tipo "madrinha";
- uma plataforma com rodeiro ferroviário.

b)- permitir o uso, pela ABOTTC, das dependências da Estação Ferroviária Central de São Roque, suas dependências e área do entorno, inclusive estacionamento, sita à Rua Engenheiro Gaspar Ricardo, Bairro da Estação, em São Roque;

c)- assinar a documentação necessária à obtenção das licenças e autorizações para operacionalização do trem turístico;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

d)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça no roteiro turístico oficial da Estância Turística de São Roque;

e)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com a ABOTTC e a PREFEITURA DE MAIRINQUE, o projeto Trem Turístico Maria Fumaça;

f)- elaborar laudo técnico-mecânico dos equipamentos quando da entrega à ABOTTC;

g)- transportar os equipamentos dos locais onde se encontram até a linha férrea onde serão utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MAIRINQUE:

a)- permitir o uso, pela ABOTTC, das dependências da Estação Ferroviária de Mairinque, situada na cidade de Mairinque;

b)- assinar a documentação necessária à obtenção das licenças e autorizações para operacionalização do trem turístico;

c)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça no roteiro turístico oficial do Município de Mairinque;

d)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com a ABOTTC e a PREFEITURA DE SÃO ROQUE, o projeto Trem Turístico Maria Fumaça.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ABOTTC:

Caberá à ABOTTC:

a)- conservar os bens e equipamentos recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE;

b)- devolver os bens e equipamentos recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE em boas condições de uso, salvo os desgastes decorrentes do uso e do tempo, no término desta parceria;

c)- conservar os imóveis disponibilizados pelas PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, como estações;

d)- devolver os imóveis recebidos das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE em boas condições de uso, salvo os desgastes decorrentes do uso e do tempo, no término desta parceria;

e)- obter as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a operacionalização do trem turístico;

f)- contratar o pessoal necessário à operacionalização do trem turístico;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

g)- suportar o pagamento dos salários, remunerações e encargos legais do pessoal contratado para a operacionalização do trem turístico;

h)- suportar o pagamento de indenizações decorrentes de danos causados a bens e a pessoas, inclusive das pessoas contratadas em virtude de atos e fatos relacionados à operacionalização e a execução do trem turístico, bem como providenciar os seguros necessários à operacionalização e a execução do trem turístico;

i)- disponibilizar ou manter oficina necessária à conservação e manutenção dos equipamentos e bens envolvidos na execução desta parceria, como máquinas e vagões, podendo utilizar a oficina disponibilizada pela ALL – América Latina Logística;

j)- divulgar, em conjunto ou isoladamente com as PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, o projeto trem turístico;

k)- elaborar os programas, projetos e planos de ações necessários à execução do objeto desta parceria;

l)- prestar contas à PREFEITURA DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE, quando solicitada;

m)- suportar eventuais prejuízos decorrentes da operacionalização do trem turístico;

n)- prestar os serviços relacionados ao trem turístico com eficiência;

o)- suportar as despesas das obrigações previstas nas alíneas anteriores;

p)- transferir à PREFEITURA DE SÃO ROQUE 12% (doze por cento) da receita obtida com a tarifa;

q)- encaminhar à PREFEITURA DE SÃO ROQUE as planilhas de custos dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

A PREFEITURA DE SÃO ROQUE terá os seguintes direitos:

a)- receber 12% (doze por cento) da receita auferida com a tarifa;

b)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em programas da rede pública municipal de educação;

c)- fiscalizar a execução do objeto desta parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA PREFEITURA DE MAIRINQUE

A PREFEITURA DE MAIRINQUE terá os seguintes direitos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

a)- receber 3% (três por cento) da receita auferida com a tarifa;

b)- inserir o projeto Trem Turístico Maria Fumaça em programas da rede pública municipal de educação;

c)- fiscalizar a execução do objeto desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ABOTTC

A ABOTTC terá os seguintes direitos:

a)- cobrar tarifa do usuário do trem turístico, a qual deverá ser fixada observando-se o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;

b)- utilizar os espaços da Estação Ferroviária Central de São Roque e da Estação Ferroviária de Marinhoque, podendo cedê-los parcialmente a terceiro com a expressa anuência das respectivas PREFEITURAS.

CLÁUSULA NONA – DO PERCURSO

O projeto Trem Turístico Maria Fumaça deverá ser desenvolvido no trecho ferroviário São Roque-Marinhoque-São Roque.

Este instrumento poderá ser aditado para a inclusão de outros trechos ferroviários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A presente parceria terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato expresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

A denúncia e/ou rescisão desta parceria poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral conjunto das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MARINHOQUE na hipótese de descumprimento, por parte da ABOTTC, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas nesta parceria;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo;

III - por ato unilateral de qualquer partícipe, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias);

IV - nas demais hipóteses previstas na legislação ou em decorrência de-fato ou ato que inviabilize a continuidade desta parceria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Também constitui motivo para a rescisão desta parceria a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da ABOTTC com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização das PREFEITURAS DE SÃO ROQUE E MAIRINQUE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta parceria, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução desta parceria será feita pelos órgãos competentes, bem como pelas unidades administrativas municipais competentes.

Parágrafo primeiro – A fiscalização e o acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da ABOTTC.

Parágrafo segundo – A ABOTTC deverá prestar todas e quaisquer informações às pessoas responsáveis pela fiscalização e acompanhamento desta parceria, quando forem solicitadas, bem como permitir o acesso aos bens e equipamentos relacionados ao objeto desta parceria.

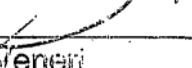
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

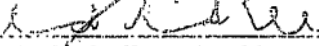
A presente parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta efeitos legais.

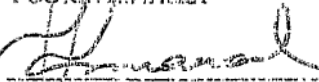
São Roque, 15 de junho de 2012.

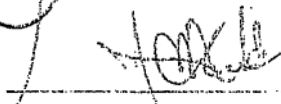

Manoel Nolasco Godinho
Prefeito Municipal de São Roque


Danilo Veneri
Prefeito Municipal de Mairinque


Sávio Luís Ferreira Neves Filho
Presidente da ABOTTC

Testemunhas:







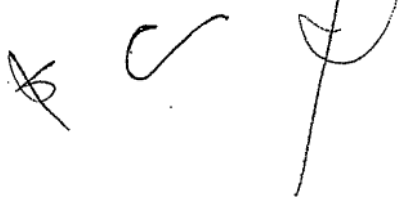
**INSTRUMENTO DE PARCERIA
COM COMPROMISSOS RECÍPROCOS**

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 387, apto 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A**, com sede à Rodovia Anhanguera, km. 24,2, sala 2, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 02.502.844/0001-66, representada por Renata Franco Trevisan, brasileira, advogada inscrita na OAB/PR n. 23.984, conforme instrumento público de mandato lavrado no 1º Tabelionato de Notas da cidade de Curitiba-PR, às fls. 195/197 do Livro 0781-P, de ora em diante designada simplesmente **ALL**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- A ALL, que é concessionária do transporte ferroviário de cargas, tem projeto para a duplicação da via férrea dentro da faixa de domínio da ferrovia no trecho que atravessa o Município de São Roque.

Desta forma, visando ao solicitado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA e considerando a Resolução CONAMA 237, de 19/12/1997, a ALL protocolou junto a PREFEITURA requerimento de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o referido empreendimento (duplicação da via férrea).

2ª)- Por sua vez, a PREFEITURA pretende implantar um trem turístico com a utilização de “Maria Fumaça” ou outro tipo de locomotiva e vagões em trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão e/ou uso da ALL, inclusive o trecho São Roque a Mairinque em decorrência de contrato celebrado entre a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e a ALL.



Consequentemente, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 359, de 26/11/2003, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, há necessidade de manifestação formal da ALL quanto a operação do trem turístico.

3ª)- Portanto, a PREFEITURA e a ALL celebram o presente instrumento visando definições de questões relacionadas as matérias elencadas nas cláusulas anteriores, conforme constam nas cláusulas seguintes.

4ª)- Caberá à PREFEITURA expedir a Certidão de Uso e Ocupação do Solo favorável a finalidade consignada na cláusula primeira.

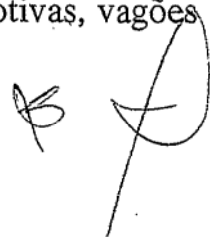
5ª)- Caberá à ALL apresentar à PREFEITURA a manifestação formal de concordância com a operação pela PREFEITURA do trem turístico nos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, os quais integram a concessão da ALL, bem como do trecho decorrente de contrato celebrado entre a ALL e a CPTM.

Enfim, a ALL deverá apresentar à PREFEITURA sua concordância com o uso compartilhado dos trechos da via férrea que atravessam os Municípios de São Roque e Mairinque, sem qualquer custo à PREFEITURA, ficando observado que o trem turístico não poderá conflitar com as obrigações assumidas pela ALL com o poder concedente e se limitará ao tráfego no trecho com bitola métrica.

6ª)- Em relação ao trecho férreo São Roque a Mairinque, caberá à ALL:

a)- construir e/ou recuperar a quantidade necessária (comprimento para o trem tipo do projeto turístico) da segunda linha defronte à Estação Central de São Roque, visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b)- instalar 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) defronte a Estação Central de São Roque ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;



c) - instalar caixa d'água na Estação Central de São Roque ou em local próximo e adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

d) - autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

e) - autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f) - adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

g) - autorizar o uso do pátio de manobra da Estação de Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para mudança de direção de locomotiva;

h) - autorizar o uso das oficinas em Mairinque, sem custo à PREFEITURA, para manutenção de locomotivas e equipamentos.

§ 1º - As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2º - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusulas serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL.

7ª) - Em relação ao trecho férreo São Roque - Maylasky - São João Novo - Amador Bueno, caberá à ALL:

a) - adequar a linha férrea utilizada pela ALL para o compartilhamento do trem turístico;

b) - autorizar o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico;

c) - autorizar a utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

d) - fazer reversão de locomotiva em Amador Bueno.

§ 1º - As obrigações previstas nesta cláusula "a", "b", "c" e "d" deverão ser cumpridas e executadas pela ALL no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2º - As despesas relacionadas as obrigações previstas nesta cláusula serão suportadas integral e exclusivamente pela ALL.

8ª) - Em relação ao trecho férreo Mairinque a Canguera, caberá à ALL, elaborar projeto detalhado para implantação do trem turístico neste trecho que deverá contemplar:

a) - construção de linha defronte à Estação de Canguera ou em local adequado visando o estacionamento de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

b) - instalação de 2 (dois) AMVs (Aparelho de Mudança de Via) defronte à Estação de Canguera ou em local adequado com a finalidade de transferência de linha de equipamentos, como locomotivas, vagões de passageiros e vagão madrinha;

c) - solução para reversão das locomotivas;

d) - instalação de caixa d'água na Estação de Canguera ou em local adequado para abastecimento de locomotivas a vapor;

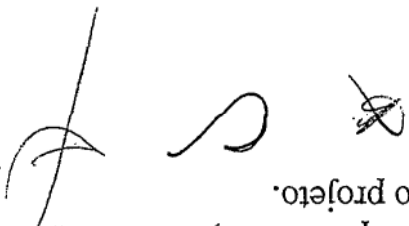
e) - autorização da utilização da linha férrea sem ônus à PREFEITURA;

f) - adequação da linha férrea no trecho São Roque a Canguera no que for necessário do ponto de vista da manutenção, como a substituição ou conservação de dormentes, fixações, etc.;

g) - restauração da Estação de Canguera, deixando-a em boas condições de uso e conservação, bem como revitalização do entorno, como acessibilidade e paisagismo.

§ 1º - A obrigação de elaborar o projeto deverá ser cumprida pela ALL no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste instrumento.

§ 2º - As despesas relacionadas a implantação do projeto referido no *caput* dessa cláusula não serão suportadas pela ALL, não obstante poderá estabelecer parceria para viabilizar o projeto.



§ 3º - fica desde logo autorizado o compartilhamento de horários entre os trens de cargas da ALL e o trem turístico, nos termos do contrato de concessão.

9ª) - Também caberá à ALL:

a) - construir rampa na passarela no Distrito de Canguera no prazo de no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, caso haja viabilidade técnica, contados da data deste instrumento;

b) - proceder, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a iluminação e a drenagem das travessias no Bairro Campininha.

10ª) - A ALL auxiliará na elaboração do projeto do trem turístico a ser apresentado pela PREFEITURA à ANTT e, se o caso, ao Ministério do Turismo.

11ª) - O projeto do trem turístico deverá conciliar a atividade turística da PREFEITURA com a atividade operacional da ALL.

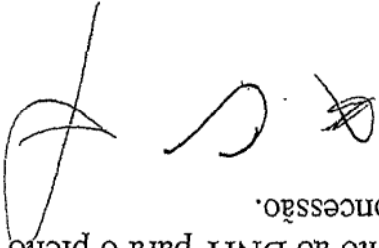
12ª) - A ALL contribuirá com R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à PREFEITURA destinados a realizar obras específicas de recuperação das estações de Canguera e Maylasky.

13ª) - A obrigação prevista na cláusula quarta deverá ser cumprida no ato de assinatura deste instrumento.

14ª) - A obrigação prevista na cláusula quinta deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data deste instrumento.

15ª) - A PREFEITURA também deverá atender, com a colaboração técnica da ALL, eventuais exigências de projeto feitas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, constantes do pedido de implantação do trem turístico.

16ª) - A ALL ajudará a PREFEITURA junto ao DNIT para o pleito de vagões não operacionais do contrato de concessão.



17ª)- A ALL enviará esforços juntamente com a PREFEITURA no sentido de que a empreiteira CONTERN promova a recuperação da Estrada do Vinho.

18ª)- A parte que der ensejo ao descumprimento de obrigação prevista neste instrumento estará sujeita as sanções cabíveis, inclusive perdas e danos.

19ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque-SP para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 2011.

Pela Prefeitura:

Efaneu Nolasco Godinho

Prefeito

Pela ALL:

Renata Franco Trevisan

Testemunhas:

1)

EMANUEL TRAHANES LIMA JR.

2)

SILVANA MARIA DE ALMEIDA
475.335-25 - 10546184620